



COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO
REGIMENTO INTERNO

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO

____/____/____

PROJETO BAIXADO

Data 02/09/24
Comissão Comissão Especial
Constituição

*“Altera o regimento interno da Câmara Municipal de
vereadores de Querência, MT.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
QUERÊNCIA – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno desta Casa
de Leis, em especial artigo 169, VIII, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art.12, paragrafo 6º, passando a vigorar o seguinte texto:

Será de 2 anos o mandato da mesa diretora, sendo que a presidência de um destes,
deverá ser concorrido obrigatoriamente por uma mulher.

Art. 2º Fica alterado o art.12, §7º, passando a vigorar o seguinte texto:

No último período, caso ainda não tenha tido uma mulher candidata presidente, será declarada
pretendente ao cargo a vereadora mais votada no pleito eleitoral.

Art. 3º - Acrescenta-se o §8º, com o seguinte texto:

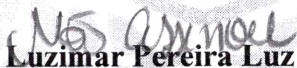
Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da mesa diretora haverá nova eleição para
o cargo que vagar dentro de até 03 sessões.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

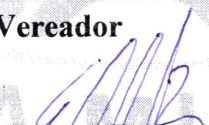
Plenário das Sessões, 16 de agosto de 2024.


Telmo Alves de Brito
1º Secretário


Luzimar Pereira Luz
Vereador


Prof. Neiriberto Erthal
Vereador


Rozaine Presença
2ª secretária


Edmar Batista
Vereador


Beatriz Steffen
Vereadora


Adeal Carneiro
Vice-Presidente


Jean do Coutinho
Presidente


Marcos Amorim
Vereador

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 414/2024
Data: 28/08/2024 - Horário: 10:30
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
QUERÊNCIA MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

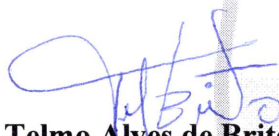
JUSTIFICATIVA

Essa resolução visa defender a obrigatoriedade da paridade de gênero no legislativo, ressalta-se que, a presença masculina na presidência é fato corriqueiro. Neste mesmo sentido, podemos afirmar que desde sua criação, o mandato da presidência vem sendo ocupado sempre por homens.

Esta representação se faz necessária já que existem recursos e resoluções que incentivam a participação feminina na política brasileira, na qual a mulher vem tomando seu espaço com louvor e esmero.

Num país em que mais de 51% da população é mulher e com o crescimento do percentual sendo eleitas por cargos políticos, nada mais justo que a presidência da Câmara Municipal seja ocupada por uma figura feminina, trazemos essa resolução para que as influencias politicas não tirem a chance das mulheres pleitearem a presidência da dessa casa de leis.

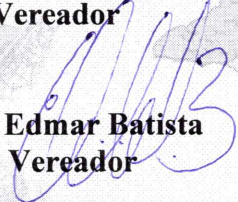
Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.


Telmo Alves de Brito
1º Secretário


Rozaine Presença
2ª secretária

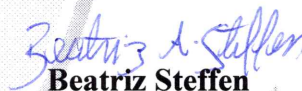
Adeal Carneiro
Vice-Presidente

Luzimar Pereira Luz
Vereador


Edmar Batista
Vereador

Jean do Coutinho
Presidente

Prof. Neiriberto Erthal
Vereador


Beatriz Steffen
Vereadora

Marcos Amorin
Vereador